



# Câmara de Vereadores de Serrinha <sup>20</sup>

Estado da Bahia

LEI Nº 324/87

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar horário de funcionamento de Estabelecimentos de Crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha-Ba., DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte LEI:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos Bancos e Empresas de Crédito e Financiamentos e similares, para atendimento ao Público, será das 08 (oito) às 13 (treze) horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 25 de novembro de 1987.

Ernesto Ferreira da Silva  
Presidente em exercício

Elso Pimentel de Lima  
1º Secretário